

Lei Nº 339

"Concede reajustamento de preço para fornecimento de energia elétrica"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1 - Fica o Executivo Municipal autorizado apagar o senhor Odilon Nunes Milagres, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, a quantia de 16.000 Cruzeiros (dezesesseis mil cruzeiros) mensais pelo fornecimento de energia elétrica as localidades; quilômetro 14 do Mutum e Vila Mascarenhas, respectivamente

Art 2 - a verba destinada a cobertura da diferença será suplementada oportunamente, Com base no favorável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 17 de abril de 1963.

Francisco da Cunha Ramaldes  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado  
Em, 17 de abril de 1963  
Fernando de Paiva Sampaio  
Secretário